



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.133 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO “EU AMO EU CUIDO – SGO – CONTRA O MOSQUITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação aos participantes do Projeto “Eu Amo Eu Cuido – SGO – Contra o Mosquito”, nas seguintes categorias:

1ª Categoria: 02 a 05 anos de idade – Prêmio: uma bicicleta aro 16.

2ª Categoria: 06 a 10 anos de idade - Prêmio: uma bicicleta aro 20.

3ª Categoria: 11 a 14 anos de idade – Prêmio: uma bicicleta aro 26.

4ª Categoria: 15 a 18 anos de idade - Prêmio: um smartphone.

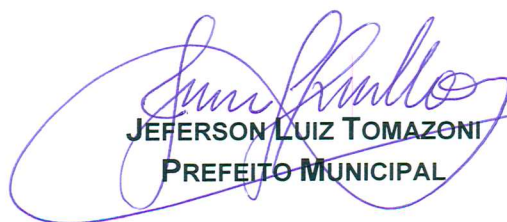
5ª Categoria: 19 anos acima – Prêmio – uma smart TV.

Art. 2º Os objetivos, as condições e critérios de avaliação relativos ao projeto descrito no Art. 1º, constam no Anexo único da presente Lei.

Art. 3º As despesas previstas para aquisição dos prêmios descritos no artigo anterior, já estão contidas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 18 de março de 2019.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.133 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

**REGULAMENTO DO PROJETO 'EU AMO EU CUIDO - SGO CONTRA O
MOSQUITO!'**

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º O Projeto Eu Amo Eu Cuido - SGO Contra o Mosquito, tem por finalidade estimular e despertar o interesse da população, de uma maneira participativa e envolvente, em manter os seus quintais limpos e impróprios à procriação do mosquito transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya em São Gabriel do Oeste-MS, nas seguintes vertentes:

I- Buscar uma sensibilização social e física da comunidade civil local sobre a importância da prevenção e combate dos criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*;

II- Incentivar a família, vizinhos e amigos a praticar o mesmo, mantendo suas casas e terrenos limpos e livres do mosquito transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya;

III- Conscientizar a comunidade de sua responsabilidade no combate ao mosquito *Aedes aegypti* e na separação adequada do lixo.

CAPÍTULO II
Da promoção

Art. 2º O Projeto Eu Amo Eu Cuido- SGO Contra o Mosquito, é uma proposta da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste por meio da Secretaria de Saúde em parceria com o Comitê de Mobilização Social de Combate ao Vetor *Aedes aegypti*, SAAE, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Câmara Municipal e Departamento de Formação Continuada.

Art. 3º O projeto acontecerá no período de 25 de fevereiro a maio de 2019. De 25 de fevereiro a 15 de abril de 2019, para postagem do vídeo no Facebook, marcando o Facebook da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio do link www.facebook/PrefSGO. De 16 de abril a 03 de maio de 2019, data para a Comissão Julgadora avaliar os melhores vídeos. Na semana de 06 a 12 de maio de 2019, divulgação dos melhores vídeos e entrega dos prêmios.

Art. 4º O projeto acontecerá em cinco categorias de acordo com as seguintes faixas etárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1ª categoria de 02 a 05 anos de idade
- 2ª categoria de 06 a 10 anos de idade
- 3ª categoria de 11 a 14 anos de idade
- 4ª categoria de 15 a 18 anos de idade
- 5ª categoria Acima de 19 anos

CAPITULO III
Da premiação

Art. 5º A premiação é para os primeiros lugares das seguintes categorias:

- 1ª categoria de 02 a 05 anos de idade – Prêmio uma bicicleta aro 16;
- 2ª categoria de 06 a 10 anos de idade – Prêmio uma bicicleta aro 20;
- 3ª categoria de 11 a 14 anos de idade - Prêmio uma bicicleta aro 26;
- 4ª categoria de 15 a 18 anos de idade – Prêmio um smartphone;
- 5ª categoria Acima de 19 anos – Prêmio uma smart TV.

Art. 6º A premiação ocorrerá durante o calendário das festividades da Semana do Município, no mês de maio, no Centro de Eventos.

Parágrafo único. Os vídeos vencedores serão exibidos ao público presente. Terá uma apresentação teatral sobre os meios adequados de separação do lixo e sobre as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

CAPITULO IV
Da competição/ dos participantes

Art. 7º Produzir um vídeo de no máximo um minuto, falando o que você, morador de São Gabriel do Oeste, tem feito em sua residência para combater as doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*, publique em seu Facebook marcando o Facebook da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através do link www.facebook/PrefSGO.

Art. 8º Os vídeos gravados pelo celular devem estar na posição horizontal. O vídeo deve ser iniciado com o cidadão falando seu nome, idade, bairro e o nome do projeto: eu amo eu cuido - SGO contra o mosquito.

Art 9º O vídeo deve ser publicado em um perfil do Facebook e marcar a página Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, caso o participante não tenha a rede social citada, pode ser postada em um Facebook de parentes ou amigos, ressaltando que se caso o participante sair vencedor, o prêmio é de quem apresentou a ação de reciclagem e combate ao mosquito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 10. O Projeto terá início dia 25 de fevereiro de 2019 e segue até o dia 15 de abril, data limite para verificação das visualizações, desta forma dando prosseguimento para próxima etapa.

Art. 11. Os vídeos mais visualizados serão analisados e os que cumprirem os requisitos do projeto, irão para segunda fase, onde uma comissão julgadora realizará uma avaliação de qual foi à melhor ação que o cidadão desenvolveu e divulgou para comunidade.

Art. 12. Após a análise dos vídeos vencedores, a equipe da coordenação geral, verificará *in loco* se os vencedores realmente estão realizando as ações conforme exibidas no vídeo. Caso não estejam realizando as ações, o prêmio será entregue ao próximo colocado, desde que o mesmo atenda os critérios deste projeto.

CAPITULO V

Dos critérios de avaliação

Art. 13. Serão julgados os seguintes critérios: (com pontuação de 05 a 10)

- I- Clareza de mensagem;
- II- Separação adequada do lixo orgânico, seco e rejeitos;
- III- Criatividade;
- IV- Eficiência;
- V – Inovação;
- VI – Ações de combate ao mosquito.

CAPITULO VI

Da composição da comissão julgadora e comissão organizadora

Art. 14. A comissão julgadora é composta por um membro da Secretaria de Saúde, do SAAE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Comitê de Mobilização Social de Combate ao Vetor *Aedes aegypti*, da Câmara Municipal e dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 15. A comissão julgadora é composta de pelo menos 05 (cinco) pessoas, não podendo ultrapassar 07 (sete) pessoas, onde os membros deverão ter conhecimento do tema/assunto e disponibilidade para tal.

Art. 16. A comissão organizadora é composta por membros da Secretaria de Saúde, do Departamento de Formação Continuada e da Assessoria de Imprensa da Prefeitura.

Art. 17. Os membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora serão designados através de Decreto pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 18. Os membros da Comissão Organizadora e da Comissão julgadora não terão direito a remuneração pelo trabalho realizado.

CAPITULO VII
Disposições gerais

Art. 19. Membros da família da comissão julgadora e da coordenação geral, não poderão concorrer aos prêmios, mas poderão exibir os vídeos.

Art. 20. Os vídeos classificados serão postados na página da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 21. A utilização das imagens e nome do autor serão permitidas para fins institucionais, de exposição, jornalísticos, históricos, educacionais, informativos e sociais, inclusive em redes sociais, de maneira gratuita e não onerosa.

Art. 22. Serão desclassificados os vídeos que não seguirem os requisitos do regulamento do referido projeto. Informações ou dúvidas falar com Ilaine Marocco, Coordenadora de Vigilância e Saúde, pelos telefones (67) 3295-2456 ou 99815-3264.

Art. 23. As modificações a serem introduzidas no presente regulamento só serão válidas desde que resultantes de consenso entre as partes do ajuste relativo à implementação da concessão dos prêmios, com prévia e ampla divulgação das alterações regulamentares.

Art. 24. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral e pela Comissão Julgadora do Projeto Eu Amo Eu Cuido - SGO Contra o Mosquito.

São Gabriel do Oeste, 18 de março de 2019.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o “**Redimensionamento de área das ESF IV e IX com ampliação de 01 Agente Comunitário de Saúde para cada área**”, conforme ata nº 438 de 14 de março de 2019.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO JOSÉ AIDAMUS RASSLAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:777E371F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2019/CMS

Resolução Nº 008/2019/CMS São Gabriel do Oeste, 19 de março de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 234/93 e alterações introduzidas pela Lei 324/97, 329/97 e lei nº 503/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da “**Composição das Comissões para o Ano de 2019**”, conforme ata nº 438 de 14 de março de 2019.

Comissão de Controle dos Serviços de Saúde:

Trabalhadores em Saúde - Rafael Cleonair Sorgatto Faé (titular), Márcia Aparecida de Oliveira dos Santos Silva (suplente); Prestador de Serviços Públicos/ Gestores do SUS - Fernanda Bellei Loss (titular), Iolanda São José Falcão (suplente); Usuários do SUS - Elisângela Souza da Costa Araújo (titular), Antonio Valdir Padilha (suplente); Maria Edcleuma Souza Maciel Córrea (titular), Solange Fachini França (suplente); Presidente: Rafael

Comissão de Acompanhamento, Fiscalização de Execução Orçamentária e Financeira:

Trabalhadores em Saúde - Gustavo Jose Aidamus Rasslan (titular), Mayara Angelo (suplente); Dilson Cesar Klomfass Piatí (titular), Cleonair Faé (suplente); Usuários do SUS - Pedro Henrique da Silva (titular), Fabricia de Souza Azevedo (suplente); Prestador de Serviços Públicos/ Gestores do SUS - Claise Kleemann (titular), Cleide Terezinha Feyh (suplente); Presidente: Pedro

Comissão de Acompanhamento de Recursos Humanos e Controle Social:

Prestador de Serviços Públicos/ Gestores do SUS - Carla Júlio de Oliveira dos Santos (titular), Francine Gnoatto Basso (suplente); Usuários do SUS - Elias Pereira dos Santos (titular), Maria Ovidia Rain Silva (suplente); Soraia Aparecida Chrun Silva (titular), Indiamara de Oliveira Vera (suplente); Renata Kellen de Andrade (titular), Luiz Carlos Borella (suplente); Presidente: Elias

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO JOSÉ AIDAMUS RASSLAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:4A832A63

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 201/2019

Lei Complementar Nº 201/2019 De 18 De Março De 2019.

Altera a redação do § 1º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 173, de 10 de julho de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do Art. 17 da Lei Complementar nº 173, de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17

§1º O valor correspondente ao percentual previsto no inciso I deste artigo, será distribuído aos Procuradores Jurídicos, Advogados e Assessores Jurídicos, mediante o rateio proporcional à jornada de trabalho e será incluído mensalmente na folha de pagamento”.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:7C4E53DA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.133/2019

Lei Nº 1.133/2019 de 18 de Março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir premiação aos participantes do Projeto “Eu Amo Eu Cuido – SGO – Contra o Mosquito” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir premiação aos participantes do Projeto “Eu Amo Eu Cuido – SGO – Contra o Mosquito”, nas seguintes categorias:

1ª Categoria: 02 a 05 anos de idade – Prêmio: uma bicicleta aro 16.

2ª Categoria: 06 a 10 anos de idade - Prêmio: uma bicicleta aro 20.

3ª Categoria: 11 a 14 anos de idade – Prêmio: uma bicicleta aro 26.

4ª Categoria: 15 a 18 anos de idade - Prêmio: um smartphone.

5ª Categoria: 19 anos acima – Prêmio – uma smart TV.

Art. 2º Os objetivos, as condições e critérios de avaliação relativos ao projeto descrito no Art. 1º, constam no Anexo único da presente Lei.

Art. 3º As despesas previstas para aquisição dos prêmios descritos no artigo anterior, já estão contidas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 18 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei Nº 1.133 De 18 De Março De 2019.

Art. 24. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação Geral e pela Comissão Julgadora do Projeto Eu Amo Eu Cuido - SGO Contra o Mosquito.

São Gabriel do Oeste, 18 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:7A55E3E3

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.134/2019

Lei Nº 1.134/2019 de 18 de Março de 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do exercício de 2019, na importância de R\$ 6.583.763,91 (seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020104	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito	
15.451.0005.1023.0000	Drenagem e Pav. Asfáltica - Programa Avançar Cidades	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (fonte 90- Operações de Crédito)	4.999.763,91
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (fonte 00- Recursos Ordinários)	264.000,00
Total do Projeto		5.263.763,91
020104	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito	
15.451.0005.1024.0000	Aquisição de Equipamentos - Programa Eficiência Municipal	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (fonte 90- Operações de Crédito)	1.310.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente (fonte 00- Recursos Ordinários)	10.000,00
Total do Projeto		1.320.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Operações de Crédito no valor de R\$ 6.309.763,91 e anulação da seguinte dotação:

Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
020103	Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	
28.846.0000.2011.0000	Encargos Gerais do Município	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	274.000,00
Total da Anulação		274.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 18 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:753607E2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2019

Contrato Administrativo nº 033/2018

Processo Administrativo nº 0052106/2017

Tomada de Preços nº 015/2017

Processo Licitatório nº 212/2017

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado: MP - Assessoria, Consultoria e Serviços Ltda ME

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, por um novo período de 12 (doze) meses, contados da data final prevista para seu encerramento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da justificativa que constam do processo administrativo.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, combinado com o art. 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Marcia Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra

Data da assinatura: 28 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:BB412235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a aquisição de peças e componentes elétricos com troca, para os veículos oficiais – automóveis, camionetes, caminhões e máquinas, da Secretaria e Patrulha Mecanizada, para o período de exercício financeiro de 2019, em conformidade com o Termo de Referência Anexo VIII, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, em sessão pública, às 14:00hs do dia 03 de abril de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de março de 2019

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:545DF4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 020/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, que tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para atender as necessidades de consumo das Secretarias, Autarquia e Fundos Municipais de São Gabriel do Oeste – MS, sagrou-se vencedora as empresas:**

Marciano Bortoli	Itens: 3, 12, 13, 14, 19, 20, 31, 43, 47, 48, 53, 54, 64, 66, 68, 75, 77, 81, 82, 83, 86, e 87.	R\$ 49.469,96
Bernardi Eireli	Itens: 4, 5, 8, 15, 42, 51, 52, 56, 57, 62, 63, 67, 69, 72, 73, 74, 89 e 90.	R\$ 61.020,30
Comercial K & D Ltda EPP	Item: 1.	R\$ 48.756,72
DJE Distribuidora de Alimentos	Itens: 2, 6, 7, 9, 10, 11, 16, 17, 18.	R\$ 28.986,84